



LEI Nº 734, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATAN PIRES DA SILVA, Prefeito Municipal de Cesário Lange, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de CONSÓRCIO com outros municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub - Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub - Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;

II - promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade das águas na área compreendida no território dos Municípios que se consorciarem;

III - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do CONSÓRCIO.

Art. 2º Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O CONSÓRCIO somente será firmado com Executivos de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º É concedida isenção de Tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do CONSÓRCIO,

Art. 4º As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cesário Lange, 30 de abril de 1993.

NATAN PIRES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em livros próprios. Aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três.

MARIA LUCIA MASCARENHAS DA SILVA
Responsável p/Secretaria Gabinete

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/08/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.